



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 32, DE 2025

A Câmara Municipal, na 26ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de maio, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 51/2025

**AUTOR: VEREADOR RENATO BARROS
SANTIAGO FILHO – RENATINHO – AVANTE.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, A “SEMANA
DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DE
ENFRENTAMENTO À ENDOMETRIOSE”.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituída no Município de Santo André, a “Semana de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose”, a ser realizada anualmente no mês de março, na semana que compreende o dia 13 (treze), quando se comemora o “Dia Nacional da Luta Contra a Endometriose”.

Art. 2º A data será comemorada anualmente com a realização de Sessão Solene na Câmara Municipal, podendo ser realizados debates, exposições, palestras e eventos de caráter informativo e educativo, ministrados por profissionais da área.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 14 de maio de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. CM nº 1401/2025
/IGS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360033003000360039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.